



MINUTA DE CONTRATO

Entre ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE, adiante também designada por ENIDH, com sede na Avenida Engenheiro Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, com o Número de Identificação Fiscal 508820111, aqui representada pelo [REDACTED], na qualidade de Presidente, com poderes para o ato nos termos dos respetivos estatutos, e Frilabo II, Lda. com o Número de Identificação Fiscal 507958861, com sede na Rua Poça das Rãs, 109 Milheirós 4475-265 Maia, aqui representada por [REDACTED], na qualidade de representante legal, com poderes para o ato nos termos da Proposta ORC.2023/214 de 17 de Julho de 2023, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Objeto do Contrato

O objeto do contrato consiste na "Aquisição de equipamentos para laboratórios da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (projeto Blue Hub School)" – Lote 8, nos termos definidos pelo procedimento do Programa concursal.

Cláusula Segunda Preço contratual e condições de pagamento

- 1 - Pela execução do objeto do contrato, a primeira outorgante deve pagar à segunda outorgante o preço constante da proposta adjudicada, o qual é de: Lote 8 - 1.364,29 EUR (mil trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor de 23%.
- 2 - O preço é pago nas condições previstas na Cláusula Décima do caderno de encargos.

Cláusula Terceira Prazo

O contrato tem início de vigência após notificação do visto pelo Tribunal de Contas, e sujeita-se aos seguintes prazos de execução:

- a) Entrega dos equipamentos – de 180 dias;
- b) Instalação e Formação – 1 dia.



Cláusula Quarta
Representação das partes

- 1 - Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, a primeira outorgante designa como gestor do contrato o Senhor [REDACTED], com número de telefone 214460010 e com o endereço de correio eletrónico [REDACTED].
- 2 - Para efeitos do disposto no nº 2 da cláusula quinta de caderno de encargos, o segundo outorgante designa como diretor do contrato o senhor [REDACTED], com o número de telefone [REDACTED] e com o endereço de correio eletrónico [REDACTED].

Cláusula Quinta
Disposições Finais e Transitórias

- 1 – O presente contrato foi precedido de procedimento de Concurso Público Internacional, adotado ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, autorizado por decisão de 22/05/2023 do Conselho de Gestão da ENIDH.
- 2 – A despesa e a aprovação de todos os atos inerentes ao desenvolvimento do procedimento foram autorizadas em 22/05/2023, pelo Conselho de Gestão da ENIDH, no uso das competências próprias.
- 3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por decisão de 26 de outubro de 2023 do Conselho de Gestão da ENIDH, em simultâneo com a decisão de adjudicação, com a mesma data.
- 4 – O encargo estimado deste contrato é de 1.364,29 EUR (mil trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor de 23%.
- 5 – O encargo constante do número anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da ENIDH, no ano económico de 2024, financiadas através do Contrato de Projeto “INVESTIMENTO TC-C10-i01 - Hub Azul”, assinado em 22/04/2022, que mereceu a apreciação favorável da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), em 21/04/2022, nos termos da aprovação da candidatura correspondente ao “Aviso Convite nº 08/C10-i01/2022 – Desenvolvimento do Projeto Blue Hub School (H8)”, enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através da rubrica de Classificação Económica 02.02.20— «Trabalhos Especializados», com o número sequencial de compromisso 0000779.
- 6 – O presente contrato, assim como os demais relativos aos vários lotes abrangidos pelo concurso, estão sujeitos a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 46º e nº 2 do artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), considerando o respetivo valor global associado, superior 950.000 EUR.

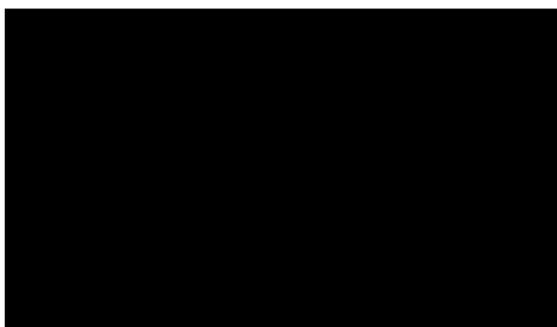


7 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão realizados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Este contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, os quais declararam celebrá-lo livremente, pelo que vai ser assinado pelos representantes de ambas as partes.

Paço de Arcos, __/__/____

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante

